



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO XC — CUIABÁ — QUINTA FEIRA, 06 DE MAIO DE 1982. — Nº 18.562

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4453 DE 06 DE MAIO DE 1982.

Cria o Município de DENISE, com sede na localidade do mesmo nome, por desmembramento do Município de Barra do Bugres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Município de DENISE, com sede na localidade do mesmo nome, tendo sua área desmembrada do Município de Barra do Bugres.

Artigo 2º - O município criado é constituído de um só Distrito, o de Denise, criado pela Lei nº 3757, de 29 de junho de 1976, cujos limites são os seguintes: partindo da barra do ribeirão Angelim com o ribeirão Bracinho, por este acima até encontrar a barra do córrego Taquaral, por este acima até encontrar a serra do Tapirapuã, na divisa do município de Tangará da Serra, pela serra Tapirapuã até encontrar o córrego Mutum ou Acorizal, por este abaixo até a barra com o rio do Bugres, daí por uma linha reta até a foz do rio Santana no rio Paraguai num lugar denominado Três Barras, pelo rio Paraguai abaixo até a divisa da reserva indígena, por esta até o rio do Bugres, por este acima até o córrego Ponte de Pedra também conhecido por Ponte de Cedro, daí até encontrar a fazenda Bandeirantes, por esta até a ponte sobre o rio Bracinho, na estrada MT-343, que liga Denise a Barra do Bugres, pelo ribeirão Bracinho acima até a barra do ribeirão Angelim, ponto de partida.

Artigo 3º - O município de Denise será instalado por baciação da posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, coincidindo com a posse das mesmas autoridades nos demais municípios do Estado, após as próximas eleições gerais ou com a nomeação pelo Governador do Estado e respectiva posse perante o Secretário de Justiça, do Administrador Municipal, cuja função, de livre confiança, se estenderá até a posse dos eleitos (artigo 141, parágrafo único da Lei Orgânica dos Municípios).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de maio de 1982, 161º da Independência e 94º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

HERONIDES ARAUJO

JOSE SILVERIO DA SILVA

DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUCAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

EZIO FRANCISCO CALABRIA

ROMULO VANDONI

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSE LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1841 DE 06 DE MAIO DE 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica oficializada a IIa. FEAPI - Feira e Exposição Agropecuária e Industrial da cidade de Jacaré, a realizar-se no período de 08 a 07 de junho próximo vindouro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de maio de 1982, 161º da Independência e 94º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ROMULO VANDONI

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 001351/82, do Gabinete do Governador, resolve exonerar JOÃO DE SOUZA, do cargo de Juiz de Paz da Comarca de Poxoréu.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de Maio de 1982.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 001351/82, do Gabinete do Governador, resolve nomear EDMILSON GONÇALVES FINA, JOSÉ NOGUEIRA NERY e FRANCISCO TRAJANO SANTANA, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes, do Município de Poxoréu.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 08 de Maio de 1982.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 001271/82, do Gabinete do Governador, resolve colocar a servidora NILZA VICÊNCIA TIBALDI, Estatístico ET-III, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Estado SEPLAN —, no período de 03.03.82 à 31.12.82, sem ônus para a origem, à disposição do Estado de Mato Grosso do Sul.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de Maio de 1982.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES